



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA  
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 178

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno urbano ao Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres um terreno urbano situado à Ladeira Cunha e Cruz, com a área de 88,15 metros quadrados (oitenta e oito metros quadrados e quinze centímetros quadrados), com 6 (seis) metros de frente para a Ladeira Cunha e Cruz, com a qual se limita a Oeste, limitado-se ao Sul com o terreno pertencente ao Sindicato dos Operários e Carpinteiros Fluviais de Corumbá, ao Norte com o terreno do Sindicato dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços e a Leste com a travessa sem denominação.

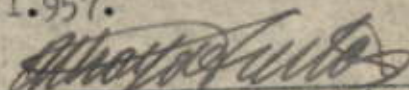
§ único - O terreno objeto da doação que esta Lei autoriza destina-se a construção de um prédio para nele ser instalada a sede do Sindicato donatário e outro fim não se lhe poderá dar, sob pena de reversão ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo.

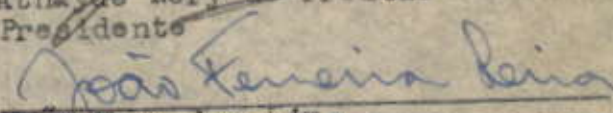
Artigo 2º - Fica concedido o prazo de 2 (dois) anos para o início das obras de que trata o parágrafo único do artigo 1º e de 5 (cinco) para terminá-las.

§ único - Reverterá o terreno objeto desta Lei ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo, caso as obras de que trata o parágrafo único do artigo 1º não se iniciarem e concluírem nos prazos estabelecidos neste artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ em 20 de maio de 1.957.

  
Athayde Nery de Freitas  
Presidente

  
João Ferreira Lira -  
1º secretário

*Sanctionado  
em 22-5-57*